



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 06/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Formaliza a composição das Comissões
Permanentes da Câmara Municipal de
Quirinópolis.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por seus representantes, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica fixada a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quirinópolis para o exercício legislativo de 2026, observada a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares, na forma regimental:

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Membro: Oscar de Lima Pires Junior

Membro: Natanael Alves Lacerda

Membro: Daiane Ribeiro Arantes

Suplente: Lucas de Oliveira Maciel

II - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Membro: Vanessa Aparecida Mendes

Membro: Dalmo Machado Borges

Membro: Nerio Batista da Silva

Suplente: Renato Ribeiro da Silva



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTES

Membro: Natanael Alves Lacerda

Membro: Nerio Batista da Silva

Membro: Daiane Ribeiro Arantes

Suplente: José Alves De Oliveira Júnior

IV - COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Membro: Nerio Batista da Silva

Membro: Daiane Ribeiro Arantes

Membro: Oscar de Lima Pires Junior

Suplente: Deuseny Ferreira de Freitas

V - COMISSÃO DE TRANSPORTES, URBANISMO E OBRAS

Membro: Renato Ribeiro da Silva

Membro: Lucas de Oliveira Maciel

Membro: José Alves De Oliveira Júnior

Suplente: Vanessa Aparecida Mendes



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**VI - COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

Membro: Vanessa Aparecida Mendes

Membro: Dalmo Machado Borges

Membro: José Alves De Oliveira Júnior

Suplente: Renato Ribeiro da Silva

**VII - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA E DIREITO DO
CONSUMIDOR E SEGURANÇA PÚBLICA**

Membro: Natanael Alves Lacerda

Membro: Deuseny Ferreira de Freitas

Membro: Nubyano Do Nascimento Pereira

Suplente: Dalmo Machado Borges

Art. 2º Os membros designados deverão reunir-se no prazo regimental de 03 (três) dias, a contar da publicação desta Resolução, para instalação dos trabalhos e eleição de seus respectivos Presidentes, na forma do art. 93 do Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 100/2025, que dispôs sobre a composição das Comissões Permanentes do exercício anterior.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

Cleilton Dias de Resende
Presidente

Lucas de Oliveira Maciel
Vice-Presidente

Deuseny Ferreira de Freitas
1º Secretário

Natanael Alves Lacerda
2º Secretário

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

CEP. 75.860.010 - Tel. (64)3651-1040

Site: www.quirinopolis.go.leg.br - E-mail: camara@quirinopolis.go.leg.br



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade fixar a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quirinópolis para o exercício legislativo de 2026, em observância aos arts. 87, 88 e 89 do Regimento Interno.

Considerando o início da Sessão Legislativa Ordinária de 2026, bem como as indicações formalmente apresentadas pelas Lideranças Partidárias, observada a representação proporcional das Bancadas, torna-se necessária a edição da presente Resolução para assegurar a regular instalação e funcionamento das Comissões Permanentes.

As Comissões constituem órgãos técnicos essenciais ao processo legislativo, competindo-lhes examinar, emitir pareceres e acompanhar matérias submetidas à apreciação desta Casa, garantindo eficiência, legalidade e regularidade aos trabalhos parlamentares.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação do Plenário, para votação em turno único, nos termos regimentais.